**PROJETO DE LEI Nº 82/2023**

Data**:** 23 de maio de 2023

|  |
| --- |
|  |

Estabelece a obrigatoriedade das UBS’s, UPA’s, Upinha e AME, do município Sorriso/MT, prestarem, aos pais e responsáveis, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, no munícipio de Sorriso/MT.

**RODRIGO MACHADO – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º as UBS’S, UPA’S, UPINHA E AME, DO MUNICIPIO SORRISO/MT, ficam obrigados a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamentos para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento, durante o pré-natal sobre as consultas nas últimas semanas de gestação e/ou na semana de amamentação, por enfermeiras (os) do mesmo setor ou profissionais indicados pela Unidade de Saúde.

§ 2º É importante que os pais, mães ou responsáveis legais participem da capacitação oferecida pelas as UBS’S, UPA’S, UPINHA E AME, DO MUNICIPIO SORRISO/MT, ministrado por enfermeiras (os) do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

Art. 2º As as UBS’S, UPA’S, UPINHA E AME, DO MUNICIPIO SORRISO/MT deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento assim que ingressarem na Unidade de Saúde, ou mesmo durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único. As UBS’S, UPA’S, UPINHA E AME, DO MUNICIPIO SORRISO/MT, poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Segundo uma pesquisa realizada pela Universidade Veiga de Almeida (UVA), as mortes por engasgo em crianças de até nove anos aumentaram em quase 40% de 2020 a 2022 no Brasil.

A pesquisa aponta que no ano passado (2022), o país teve 242 mortes causadas pela obstrução do trato respiratório, seja pela inalação, ingestão de alimentos ou outros objetos. Uma alta de 7,5%¨nos casos, quando comparado com o ano de 2021 que teve 225 e um aumento de 39,8% em relação ao ano de 2022 quando foram relatados 173 óbitos.

OU seja, uma das principais ferramentas para prevenir estas mortes é o treinamento de pais e cuidadores para prestarem os primeiros socorros diante da ocorrência de sufocamento.

Estatísticas recentes da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) estimam que 15 bebês morrem engasgados por dia, durante o ano de 2022. Já um estudo mais abrangente do Sistema Único de Saúde – SUS, mostrou que entre 2009 e 2019, o número de mortes por engasgo notificados em crianças de 0-9 anos de idade, no Brasil, foi de 2.148 óbitos. Do total de mortes, 72% foram bebês menores de 1 ano, e 21,6% crianças de 1 a 4 anos.

Pediatras relatam que são frequentes casos de engasgamento em bebês com leite materno, com líquido e até mesmo com a própria saliva. E este fato pode ter sérias consequências levando até mesmo a morte do recém-nascido. Daí a importância que os pais e responsáveis tenham conhecimento e domínio das técnicas simples de intervenção nesses casos, bem como os cuidados fundamentais de prevenção.

Desta forma, solicita-se aos Nobres Pares à apreciação da propositura e sua consequente aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**